



CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

PORTARIA Nº 012/2025

DE 02 JANEIRO DE 2025.

Designa a Coordenadora de planejamento das contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021 da Câmara Municipal de Reriutaba".

A Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba, **Sra. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais em especial as que são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Reriutaba;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º FICA DESIGNADA a servidora: Sra. LUDMILLA MELO DA COSTA, portadora do CPF nº 066.060.023-46, para desempenhar a função de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES da Câmara Municipal de Reriutaba-CE.

Art. 2º. Compete à Coordenadora de planejamento das contratações:

- a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e,
- d) minutas do edital e do instrumento de contrato. Parágrafo único. Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do caput deverão ser aprovados pelos órgãos demandantes ou requisitantes.

Art. 3º. Após os atos iniciais de planejamento, a minuta do edital e do instrumento do contrato serão enviados à Autoridade Competente para análise; encaminhamento ao assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação e após à aprovação, terá início a fase externa.



CÂMARA MUNICIPAL DE **RERIUTABA**

Art. 4º. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Reriutaba, 02 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Souza Araujo

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba-CE